

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
MANUAL DO CANDIDATO – EDITAL 001/2017**

O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.935.396/000161 com sede à Rua Professor Francisco Manoel do Nascimento, 15, Centro, CAMANDUCAIA - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, EDMAR CASSALHO MOREIRA DIAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública Errata ao Edital No. 001/2017.

Artigo 1º - Fica retificado no CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES no CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

Onde se lê:

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

| ATIVIDADE | DATAS E PRAZOS |
|-------------------------------------|-------------------------|
| Ultimo dia para pagamento do boleto | 14 de fevereiro de 2018 |

...

Leia-se:

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

| ATIVIDADE | DATAS E PRAZOS |
|-------------------------------------|-------------------------|
| Ultimo dia para pagamento do boleto | 16 de fevereiro de 2018 |

...

Artigo 2º - O Capítulo II passa a ter a seguinte redação:

1. As inscrições estarão abertas no período compreendido de acordo com o CAPÍTULO I – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES através do site www.consulpam.com.br OU presencialmente pelo candidato OU ainda por procuração pública ou particular, mediante exibição de carteira de identificação oficial com foto, na Prefeitura Municipal, no Setor de atendimento aos candidatos no endereço da **Prefeitura na Rua Professor Francisco Manoel do Nascimento nº 15, centro**, Camanducaia, MG das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

...

15. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o concurso, poder-se-ão anular a prova e a nomeação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização da prova objetiva ou na prova de títulos, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa. De qualquer motivo que gerar eliminação de candidato, deve ser procedido o direito ao contraditório e ampla defesa.

16. Os candidatos poderão solicitar **ISENÇÃO** do pagamento da Taxa de inscrição se comprovarem seu estado de hipossuficiência financeira, através de sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda constando a renda *per capita* da família de até meio salário mínimo, em atividade, no Programa do Governo Federal, OU, através de outro documento idôneo que comprove esta situação. O candidato deverá preencher formulário próprio de Solicitação de Isenção (ANEXO XI), cópias do RG, CPF e do cartão do bolsa família, autenticados em cartório, entregar no Setor de atendimento aos candidatos, na Prefeitura Municipal, no endereço da **Prefeitura na Rua Professor Francisco Manoel do Nascimento nº 15, centro**, Camanducaia, MG das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min., ou ainda, enviando para a Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz – Fortaleza -CE, CEP 60.834-486 no período de solicitação de isenção. Documentos enviados fora do prazo previsto no Capítulo I, não serão avaliados.

...

Artigo 3º - No CAPÍTULO XI:

I - Fica **revogado no** ITEM 5, ALINHAS “h” e “g”:

- j) ~~Não ter sido exonerado do serviço público por reprovação em Avaliação do Estágio Probatório nos últimos 5 (cinco) anos.~~
g) ~~Não ter sofrido nenhuma punição administrativa na Prefeitura de Camanducaia nos últimos 5 (cinco) anos.~~

II - Fica **acrescentado no** ITEM 8:

- r) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, para dependentes a partir de 06 (seis) anos ou mais.

Artigo 4º - No ANEXO I - **QUADRO GERAL DE VAGAS PERMANENTES:**

I - Para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Requisitos/ Escolaridade:

Onde se lê:

Ensino fundamental completo e curso introdutório de formação inicial e continuada concluído com aproveitamento e residir na **microárea** de atuação.

Leia-se:

Ensino fundamental completo e curso introdutório de formação inicial e continuada concluído com aproveitamento e residir na **área** de atuação.

II - Para o cargo de MOTORISTA fica revogado o requisito:

~~Curso especializado de transporte coletivo de passageiros; ou, Curso especializado de transporte escolar; ou, Curso especializado de transporte de emergência.~~

II – Na **COBERTURA EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MICROÁREAS** passa a vigorar a seguinte redação:

| | | |
|------------------------|------------------------------|---|
| <p>ÁREA 001</p> | <p>ESF SÃO MATEUS</p> | <p>Distrito de São Mateus Bairro Campo da Serra Bairro do Mato Bairro Monte Azul Bairro Cubatão (entorno da Legget e do trevo de acesso) Bairro Pinhalzinho Bairro Ribeirada Bairro São Bento - Distrito de São Mateus Bairro Possinhas Bairro Brejo Grande Bairro Camanducainha Bairro Fazenda Velha Bairro Paiol Grande Bairro Morro Bairro Prados Bairro Emboabas Bairro Pessegueiros Bairro Pinho</p> |
| <p>ÁREA 002</p> | <p>ESF PONTE NOVA</p> | <p>Bairro Melhoramentos Bairro Taominas Bairro Bom Jardim Bairro Campo Verde</p> |

| | | |
|-----------------|------------------------|---|
| | | Bairro Caraguatá Bairro Jaguari do Meio Bairro da Mata Bairro Pitangueiras Bairro Água Espalhada Bairro Campo da Onça Bairro Coxos Bairro Engenho Bairro Jaguari de Cima Bairro Junco Bairro Jurema Bairro Paiolzinho Bairro Toco Bairro Fazendinha Bairro Gloria Bairro Ponte Nova Bairro Vale do Lobo Bairro Jaguari de Baixo Bairro Quilombo Bairro Rincão Bairro Chacrinha |
| ÁREA 003 | ESF CRUZEIRO | Bairro do Cruzeiro Bairro Bom Jesus Bairro Quedas Verdes Bairro Batatinha Bairro Paciência Bairro Pinguela Bairro Rabelos Bairro Lava Pés Bairro Pericos (próximo ao Latícinio Finabel) Rua Benedito Silva Santos (Morro da Usina) Rua Prof. Avelina Chaves Paiva Travessa Dona Ana Escobar (Novo nome: Travessa Helly do Nascimento) Rua Col. Eupídio Campos do Amaral Rua Dr. Bueno de Paiva Rua Projetada – Pedreira (Novo Nome: Rua Geraldo Caetano de Melo “Kuati”) Rua Dr. Arthur Silva Bernardes (novo nome: Francisco Pereira) Travessa Dr. Arthur Silva Bernardes (Novo Nome: Rua Frei Galvão) |
| ÁREA 004 | ESF MONTE VERDE | Distrito de Monte Verde |

Artigo 5º - Permanecem inalterados os demais itens constantes no Edital 001/2017.

Camanducaia - MG, 28 de dezembro de 2017.

EDMAR CASSALHO MOREIRA DIAS
Prefeito Municipal